



EDITAL CONVITE Nº 015/2023

Processo Administrativo 099/2023

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE DADOS E RESPECTIVOS CABEAMENTOS E MATERIAIS AFINS NOS NOVOS ENDEREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CONTINUADA POR 12(DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, doravante também tratada por CÂMARA, sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP: 06502-355, por intermédio de seu Excelentíssimo Presidente, o Sr. Vereador, Vicente Augusto da Costa, acolhendo e atendendo aos despachos de sua Comissão de Licitações em conformidade com o estabelecido na **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, sob as quais é regida e regulada a presente licitação na modalidade "**Convite**", e nos termos das condições constantes deste edital, **Vem, por intermédio deste**, *convidar V.S.**s para participar da presente licitação a realizar-se no dia 27/11/2023 às 09h00 no endereço acima para fins de contratação do objeto em tela,, conforme especificações e condições fixadas neste **Convite**, e do Anexo I – Termo de Referência, que compõe este edital, em regime de empreitada, em que o critério para escolha da proposta vencedora é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com a mudança da Câmara Municipal para novos endereços, cujos trâmites já se encontram em andamento se faz necessário a implementação urgente de uma nova estrutura completa da rede de dados nos prédios situados em dois endereços distintos, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página 1 de 47





I - DA DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes destinados à Comissão de Licitações contendo os Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços serão recebidos até às 09:00 (nove) horas do dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2023, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – CEP 06.502-355, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para o protocolo de recepção e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Convite, nesta data, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

II - DO CREDENCIAMENTO:

Para o credenciamento deverão ser <u>apresentados fora dos envelopes n. 1 e 2</u> os seguintes documentos:

- a) CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo III);
- b) Tratando-se de representante legal, (Sócio ou Proprietário) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, trazer cópia autenticada ou o(s) original(is) acompanhado(s) de Cópias simples para autenticação por membro da Comissão de Licitações;
- c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, original com firma reconhecida ou cópia autenticada dessa procuração, da qual constem poderes específicos para interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no parágrafo anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Original ou Cópia autenticada);
- **d)** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento original oficial de identificação que contenha foto <u>e preferencialmente acompanhado de cópia simples a ser autenticada por um dos membros da Comissão de Licitações;</u>
- e) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- f) A licitante que optar pelo envio dos respectivos envelopes via serviços postais (CORREIOS), ou por portador deverá atentar-se à data e horário limite para a entrega dos documentos endereçados para a Comissão de Licitações em tempo hábil.

NOTA IMPORTANTE:

A licitante convidada ou não, que deixar de apresentar documentações (obrigatórias na data/hora da sessão de processamento da licitação) relativos a habilitação e/ou proposta de preços será desclassificada do certame.

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página 2 de 47





ANEXOS DO EDITAL

0	Edital é composto pelos seguintes documentos anexos:
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
	ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
	ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.
	ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.
	ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO.
	ANEXO VI - MINUTA CONTRATO.
	ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.
	ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
	ANEXO IX – DADOS CADASTRAIS DA LICITANTE.
	ANEXO X – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (será emitido exclusivamente pela Câmara no ato da Visita Técnica pelo setor competente);
	ANEXO XI – Modelo de RECIBO de Edital;
	ANEXO XII – ANEXO AP-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
	(Atos de Pessoal).
	ANEXO XIII - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
	(Contratos).
	ANEXO XIV - ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.
	ANEXO XV - ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL.
	ANEXO XVI – ORDEM DE SERVIÇO (O.S.).
	NOTA: Os Anexos II, III, IV, V, VII, VIII e IX deverão ser emitidos pelas Licitantes participantes do Certame.
	Os Anexos XII, XIII, XIV, XV,e XVI, serão emitidos exclusivamente pela Câmara somente para o vencedor do Certame no ato da assinatura do CONTRATO.

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página 3 de 47





DO OBJETO

- 1. O presente **EDITAL** tem como objeto à contratação de empresa especializada para instalação de rede de dados e respectivos cabeamentos e materiais afins nos novos endereços da câmara municipal, incluindo manutenção preventiva/corretiva continuada por 12(doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I termo de referência deste Edital.
 - **1.1** O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

DOS RECURSOS FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIOS

2. - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária da **Codificação**: 01.02.00-3.3.90.40-01.031.0003.2003 **Denominação**: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, constante do orçamento vigente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **3.** O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação a ser efetuada pela Administração nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.
 - **3.1** A prestação dos serviços terá início em até **5 (cinco)** dias úteis a partir da data de assinatura do termo de contrato mediante a emissão da **Ordem de Serviço** (**0.5.**) a ser emitido pela Presidência e conforme especificado no Anexo I Termo de Referência e demais condições do Edital.
 - **3.2** O prazo disposto no item anterior poderá ser prorrogado por uma única oportunidade e por até igual período desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes para ambas as partes.
 - **3.3 -** Os serviços deverão ser executados conforme previsão contida no Anexo I Termo de Referência do Edital.
 - 3.4 Em caso de descumprimento do prazo sem justificativa pela CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas neste edital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DO REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4. - A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos no Termo de Referência Anexo I do Edital, na proposta apresentada prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes no instrumento convocatório, sob regime de execução indireta, empreitada por **menor preço global,** conforme previsto no artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei 8.666/93, sendo remunerada conforme condições das cláusulas e disposições contidas no edital;

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página 4 de 47





- **4.1** As atividades inerentes à execução do objeto deverão ser efetuadas mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Tecnologia da Informação, da Câmara e poderão ocorrer em dias e horários que sejam mais convenientes para ambas as partes em comum acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.
- **4.2** Os serviços objeto desta licitação deverão ser fiscalizados pelo Departamento de Tecnologia da Informação, conforme disposto no Anexo I Termo de Referência do presente Edital.
- **4.3** A Contratante se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa avaliação dos serviços prestados, por meio do Departamento de Tecnologia da Informação (Fiscal do contrato) e do Gestor de Contrato avaliação esta que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, quanto à boa qualidade dos serviços relacionados no Anexo I do Edital.
- **4.4** Qualquer modificação de valor inicial ou prazos, só será admissível nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e mediante justificativa fundamentada e perante o consenso entre as partes Contratante e Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes para ambas as partes.
- **4.5** Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.
- **4.6** Caberá à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar, através do Departamento de Tecnologia da Informação, na execução dos serviços contratados, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 67, § 1º, e § 2º.
- **4.7** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para acompanhar os trabalhos na execução do contrato devendo estar disponível durante todas as atividades de carga, descarga, transporte, instalação, montagem, descritos no Anexo I Termo de Referência do presente Edital.
- **4.8** Salvo em caso de dúvidas quanto ao correto cumprimento às especificações constantes no edital e seu Anexo I Termo de Referência, ou de ato normativo emitido por órgão oficial competente, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, art. 75.
- **4.9** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, art. 76.

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página **5** de **47**





DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor do instrumento de contrato junto à licitante vencedora não será

5. – Os serviços efetivados serão pagos conforme disposições a seguir:

reajustado, ressalvados os casos previstos no item 1.1. e 4.5 do Edital.
5.2. O pagamento referente à implantação de serviços de instalação de rede de dados no Local 1 e Local 2, no valor de R\$ () será efetuado pelo Departamento de Finanças em parcela única em até 30 (trinta) dias , mediante a entrega da documentação fiscal/fatura que comprove a execução dos serviços, juntamente com o relatório , após aprovação do Departamento Tecnologia da Informação e Gestor de Contratos bem como, as Certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEL obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 e alterações posteriores.
5.3. O pagamento referente à manutenção preventiva e corretiva continuada da rede de dados no Local 1 e Local 2, será efetuado à CONTRATADA em 12 (doze parcelas fixas e mensais no valor de R\$
() em um montante anual de R\$
5.4 – Caso constatada situação irregular da CONTRATADA em um dos quesitos mencionados no <u>item anterior</u> o pagamento será retido até a sua regularização garantido o princípio constitucional do contraditório e a ampla defesa em seu Art.5°, inc. LV, com os meios e recursos a ela inerentes para ambas as partes.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
 6. Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração da Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo Contratual. 6.1 - Executar o objeto do contrato conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, e demais exigências do processo licitatório e do contrato;

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página 6 de 47

6.2 - Compromete-se a tratar os dados pessoais envolvidos no estudo necessário à execução do Contrato, única e exclusivamente para cumprir a finalidade a que se destinam e em respeito a toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à





Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), comprometendo-se ainda, a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do contrato, sob pena de ressarcimento de perdas e danos;

- **6.3** Responder pela qualidade dos serviços, transporte e desembarque dos materiais e equipamentos inerentes à prestação do serviço, caso seja necessário, e no que couber, na sede da CONTRATANTE com segurança e perfeição no cumprimento do objeto e demais previstos neste edital:
- **6.4** Empregar mão de obra especializada, treinada e capacitada para execução dos serviços;
- **6.5** Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a partir da comunicação, a corrigir ou reparar e efetuar a substituição de equipamentos e acessórios ou serviço incompatível com o objeto contratado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em **até 24 (vinte e quatro) horas**, ou no menor tempo possível dentro da razoabilidade de tempo;
- **6.6** Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infortunistas e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente a contratante ou a terceiros, no exercício de sua atividade:
- **6.7** Indenizar, no que couber, terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante o cumprimento do objeto, ou após o seu término;
- **6.8** Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.-** A faculdade outorgada à **CONTRATANTE** por intermédio do quanto vem disposto nos itens anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.
- **7.1.** Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste Edital de acordo com o estabelecido no item 5.
- **7.2 -** A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento dos serviços, por meio do Departamento de Tecnologia da Informação e da Gestora do contrato.

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página 7 de 47





DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

- **8.** O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação a ser efetuada pela Administração nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93, sendo que a licitante vencedora deverá apresentar:
 - **8.1** A contratada deverá manter disponível com o responsável/supervisor relação dos membros da equipe a quem a Contratante possa dirigir-se quando necessário for durante a vigência do contrato;
 - **8.2 -** Se dentro do prazo da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, a licitante vencedora não assinar o contrato, a Câmara convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, conforme Art. 64, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - **8.3 -** O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora encontra-se em anexo a este convite, na forma de minuta (Anexo VI), cuja **VIGÊNCIA** será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no artigo 57, incisos II, IV e caso necessário, devidamente justificado, aplicar-se o § 4º deste artigo.
 - **8.4 -** Toda a documentação de Habilitação facultativa para a contratação, que porventura não tenha sido apresentada anteriormente, devendo estar(em) dentro do período de validade no ato da assinatura do contrato.

DA PARTICIPAÇÃO

- **9. -** Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste convite.
- **9.1** Além das empresas convidadas, poderão ainda participar do certame, as empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, que manifestarem por escrito seu interesse, <u>até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a abertura das propostas.</u>
- **9.2 –** As empresas interessadas poderão fazer-se representar por até uma pessoa devidamente credenciada, preferencialmente até a data da abertura dos envelopes.
- **9.3 –** Não poderão participar do certame, as empresas cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais, mantenham com a Administração Municipal qualquer vínculo empregatício.
- **9.4** A participação da empresa interessada nesta licitação implica em sua integral aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital, de seus anexos e das normas que os regem.
- **9.5 –** Não poderão participar do certame, as empresas que conste na relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado por meio de consulta ao sitio do **TCE-**Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e nos sites:

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página 8 de 47





CEIS http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc

CNEP - http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc

TCE - https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados

BEC - https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/Sancoes.aspx

TCU – https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

CGU - https://certidoes.cgu.gov.br/

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- **10.** Sob pena de decadência, poderá a licitante até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes, impugnar esta Licitação perante a Administração Pública licitante, por falhas ou irregularidades, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via Protocolo nos termos do art. 41, §2°, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - **10.1** A impugnação feita pelo licitante não terá efeito de recurso e não o impedirá de participar do processo licitatório até o transito em julgado da decisão a ela pertinente;
 - **10.2** Das decisões proferidas pelo responsável do Convite, caberá recurso administrativo a ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do ato de abertura das propostas e proclamação do vencedor. Uma vez interposto o recurso será divulgado aos demais licitantes para a apresentação de eventuais impugnações, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado à Autoridade Superior que se manifestará sobre o mesmo em até 03 (três) dias úteis.
 - **10.3** Dos atos da Administração Pública licitante, decorrentes da aplicação da Lei Federal 8.666/93, caberão os recursos previstos no artigo 109, da citada Lei, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, desde que por escrito, fundamentado e via Protocolo, dirigido à Comissão de Licitações;
 - **10.4** Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;
 - **10.5** A Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, em igual prazo remetê-la ao Senhor Presidente da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - **10.6** A intimação dos atos será feita mediante comunicados afixados em Quadro de Avisos do Legislativo e no *SITE* da Câmara, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrando-se em ata.

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página **9** de **47**





DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

11. – Os Envelopes Nº 01 e 02 contendo, respectivamente as documentações de habilitação e propostas deverão estar identificados da seguinte forma:

Proponente: (Nome da Empresa Proponente) Câmara Municipal de Santana de Parnaíba CNPJ/MF nº:	
Edital de Convite Nº 015/2023	
Encerramento: 27/11/2023 às 09h00	
Envelope 01 – Documentos de Habilitação	

Proponente: (Nome da Empresa Proponente)
Câmara Municipal de Santana de Parnaíba
CNPJ/MF nº:
Edital de Convite Nº 015/2023

Encerramento: 27/11/2023 às 09h00 Envelope 02 – Proposta de Preços

11.1 - Os envelopes contendo os documentos de Habilitação (**envelope nº 01**) e as Propostas de Preços (**envelope nº 02**) deverão ser apresentados no local, data e hora estipulados no início.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **12.** A abertura do **envelope nº1** de Documentação de Habilitação: Os envelopes serão abertos pela Comissão de Licitação, no dia, local e hora estipulados no preâmbulo deste convite. Todos os documentos, depois de rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes, atos estes que serão consignados em ata circunstanciada, assinada por todos os presentes, assim como as impugnações, soluções e manifestações de não concordância para o prosseguimento do processo licitatório.
 - **12.1.** A critério da Comissão de Licitação, o julgamento da habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura do envelope de Documentação. Se isso ocorrer e os licitantes desistirem do direito a eventual interposição de recurso, previsto na alínea "a", do inciso I, do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes nº 2 "Proposta de Preços".
 - **12.2.** É de **02 (dois) dias úteis** o prazo para interposição de recursos da fase de habilitação, caso não haja desistência expressa dos licitantes.

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página **10** de **47**





- **12.3.** O recurso deverá ser apresentado e protocolado no Setor de Protocolo, no prazo legal, não sendo aceitos os recursos encaminhados via e-mail, ou qualquer outro meio ou forma, que não o protocolo regular.
- **12.4.** A interposição de recursos pelos licitantes será comunicada a todos os proponentes para o exercício do direito de impugnação.
- **12.5.** Os licitantes que tiverem seus envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" impugnados e que, após o julgamento dos recursos, forem inabilitados receberão de volta os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS", devidamente fechados após avaliação da auditoria externa (TCE/SP).
- **12.6.** Caso haja impugnação quanto a algum documento dos licitantes, ficarão sob a guarda da Comissão o julgamento das PROPOSTAS, de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum deste não tenha sido objeto de recursos ou interpelação.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13. No envelope nº 1 Documentos de Habilitação deverão conter:
 - A Documento de "CREDENCIAMENTO" (<u>Anexo III</u>) do Edital, se a licitante <u>não estiver presente à sessão de abertura dos envelopes</u>;
 - **B** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atual com sua última alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial de domicílio, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (**cópia autenticada**);
 - **C** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e <u>ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (cópia autenticada).</u>
 - **D** Comprovante de inscrição e de cadastro estadual no CNPJ/MF.
 - **E** Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo V** do Edital.
 - **F** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

Obs: O item "F" só será "imprescindível" para as empresas que optarem pelo benefício da Lei Complementar nº 123/06.

G - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND**) obtida junto ao Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página 11 de 47





Obs: Até a data de publicação deste Edital, o Art.29, inciso IV da Lei 8666/93 que prevê a certidão de prova de regularidade relativa à Seguridade Social não contém qualquer alteração, todavia, no site da Receita Federal do Brasil consta informação de que o mesmo deixou de ser emitido a partir de 11/2014 sendo o mesmo englobado pela certidão exigida no item "G" deste item.

- **H** Certificado de regularidade do FGTS-CRF.
- I Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de <u>certidão negativa</u> ou <u>positiva com efeitos de negativa</u>, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943" e inserida no artigo 27 inciso V da Lei 8.666/93.
- J As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão realizar visita técnica nos prédios da nova sede da Câmara Municipal de Vereadores, até o último dia útil anterior à data marcada para abertura do Envelope nº 1 e nº 2. O agendamento deverá ser realizado através do e-mail: licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br. Na visita, que será acompanhada pelo Departamento de Tecnologia da Informação, a empresa, por meio de seu representante, deverá conhecer as dependências da CÂMARA in loco. A Câmara fornecerá um Atestado de Visita Técnica Anexo X (via proponente) que deverá ser entregue dentro do envelope nº 01 Documentos de Habilitação na data e hora marcadas para a abertura do certame.
 - J.1 Caso a licitante já tenha realizado a Visita Técnica quando da formulação de orçamento ainda na fase interna, este, por sua vez, deverá apresentar a "Declaração de Realização de Visita Técnica" fornecida pela CÂMARA, devidamente assinada pelo funcionário que acompanhou a empresa durante a visitação.
- K Declaração de concordância aos termos do edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo VII);
- L Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VIII);
- **M** Dados cadastrais da licitante (**Anexo IX**);
- **N** Atestado de Qualificação Técnica.

Obs: O item "N" trata-se de atestado de comprovação para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da proposta comercial, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE tenha executado, com qualidade e-eficiência, serviços similares ao constante no objeto desta licitação, nos termos do Art. 30 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página **12** de **47**





- **13.1** Os itens "**G**"; "**H**" e "**I**", que não tiverem sido apresentados na sessão de abertura dos envelopes deverão ser apresentados pelo proponente vencedor do certame até a data de assinatura do termo de contrato, <u>sendo os demais documentos</u> (A, B, C, D, E, F, J, K, L, M e N), "<u>imprescindíveis"</u>.
- **13.2** A documentação exigida para habilitação será considerada válida para todos os fins dentro do prazo de **03 (três) meses**, contados da data de sua expedição, se outro não tiver sido assinalado em Ato Normativo, ou, no próprio documento.
- **13.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada em Cartório, ou por cópia simples acompanhada por documento original.
- **13.4** Fica dispensada a autenticação de certidões emitidas via "internet", pois estarão condicionadas à verificação de autenticação no site correspondente.
- **13.5** Sob as penalidades legais e a todo tempo, está à licitante obrigada a manifestar-se formalmente à CÂMARA, caso ocorra algum fato impeditivo de sua habilitação.

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **14.-** Pela elaboração da proposta comercial, o licitante não terá direito a auferir nenhum tipo de indenização.
- **14.1** Para obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/06, os licitantes de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o termo de comprometimento, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado, conforme disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º, da referida legislação, conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital.
- **14.2** Ao apresentar sua proposta a empresa poderá utilizar-se do modelo simplificado de proposta que segue no Anexo II deste Edital.
- **14.3** O envelope **№ 02 PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a proposta do licitante em papel timbrado da empresa proponente, redigida em idioma nacional, datada e assinada, contendo:
 - a) Nome e razão social do licitante e respectivo endereço completo;
 - **b**) Valor unitário e total do serviço e materiais a serem fornecidos pela contratada, de forma legível e também por extenso.

Nos preços estarão inclusos toda a atividade e material de acordo com as disposições contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, bem como os impostos e custos relativos a taxas e demais encargos;

- **b.1**) prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias;
- **b.2**) prazo de entrega;

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página **13** de **47**





- **b.3**) prazo para pagamento;
- **b.4**) responsável pela emissão da proposta;
- **b.5**) cargo e ou função;
- **b.6**) nº de inscrição no CNPJ/MF e/ou respectivo carimbo.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **15.** O não atendimento de qualquer das exigências constantes deste Edital, acarretará a desclassificação da proposta apresentada.
 - **15.1** Como critério de julgamento, a Comissão de Licitações considerará, exclusivamente, o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que não superior ao praticado no mercado ou manifestadamente inexequível, desconsiderados eventuais ofertas de vantagem não previstas neste convite.
 - **15.2 –** No caso de empate, no que couber, será dada preferência às empresas brasileiras de capital nacional, e aos bens e serviços produzidos no País, de acordo com o Artigo 3º, § 2º, incisos I, II, III, da Lei nº 8.666/93, persistindo igualdade entre as propostas, a adjudicação será por sorteio, em ato público, para o qual os proponentes serão convocados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - **15.3 <u>Não será aceita</u>**, sob qualquer alegação, desistência, a alteração de preços ou demais condições constantes das propostas, bem como as propostas que:
 - a) Contiverem emendas ou rasuras;
 - b) Mencionarem qualquer tipo de restrição;
 - c) Poderá também ser desclassificada, qualquer proposta por outro fundamento de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente justificado.
 - **15.3.1** Salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
 - **15.4** Fica estabelecido que, a simples apresentação da proposta, pelos licitantes, implicará na aceitação de todos os itens deste **CONVITE**, não aceitando a Comissão de Licitações, qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo, estando sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 - **15.5 -** O não atendimento a qualquer das exigências deste **CONVITE**, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Comissão de Licitações.

DOS ESCLARECIMENTOS

16. – Quaisquer esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser solicitados à COMISSÃO DE LICITAÇÕES da Câmara, pelo menos 01 (hum) dia antes da abertura das propostas via e-mail licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br .

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página **14** de **47**





DO CANCELAMENTO, ADIAMENTO E REVOGAÇÃO

17.- Fica reservada à Câmara a faculdade de cancelar no todo ou em parte, adiar ou revogar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 38, inc. IX, art. 49 e respectivos parágrafos, independente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sem direito aos licitantes de qualquer indenização ou reembolso ou compensação assegurados o contraditório e a ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes para ambas as partes.

DA MINUTA CONTRATUAL

18. – O Teor da minuta contratual em anexo poderá ser adaptada pela Câmara para incorporação de condições previstas neste Edital, seus anexos e propostas acatadas, bem como receber as alterações que eventualmente se façam necessárias à sua adequação aos termos e condições que vierem a ser fixadas em normas Federais e/ou Estaduais indiscutivelmente aplicáveis a espécie, lançadas a partir da instauração deste certame.

Santana de Parnaíba, 16 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA VICENTE AUGUSTO DA COSTA PRESIDENTE

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página 15 de 47





Anexo I - Termo de Referência

Assunto.: Contratação de empresa especializada para instalação de rede de dados e respectivos cabeamentos e materiais afins nos novos endereços da Câmara Municipal, incluindo manutenção preventiva/corretiva continuada por 12(doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

1. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA ABAIXO:

Termo de Referência

Pontos de Rede Lógica CAT6 (220 pontos):

- Deverão ser instalados conforme normas técnicas pertinentes e vigentes;
- Distância máxima do ponto de rede até o rack é de aproximadamente 88 metros;
- Deverão ser fornecidos todos os materiais necessários para a instalação, tais como, cabos, conectores, etiquetas de identificação, patch cord, patch panel, e demais materiais e acessórios necessários que se façam necessários.;
- Deverão ser fornecidos todos materiais de infraestrutura, tais como conduítes, eletrodutos, canaletas, eletrocalhas, suportes, abraçadeiras, buchas parafusos etc. (podendo ser compartilhada com outros cabeamentos de telecomunicações);
- Todos os pontos deverão ser identificados através de etiquetas contendo informação: Numero do Rack, Numero do Patch Panel, Numero da Porta, e outras que se façam necessárias;
- Fica sob responsabilidade da contratada a instalação e fornecimento dos materiais utilizados juntamente com os serviços prestados, isentando a contratante da aquisição ou ônus de possíveis materiais/serviços necessários.

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página 16 de 47





Pontos de Telefonia Analógica (100 Pontos):

- Deverão ser instalados conforme normas técnicas;
- Distancia máxima do ponto de telefônico até o DG 88 metros;
- Deverão ser fornecidos todos os materiais necessários para a instalação, tais como; cabos, conectores, etiquetas de identificação, etc.;
- Deverão ser fornecidos todos materiais de infraestrutura, tais como conduítes, eletrodutos, canaletas, eletrocalhas, suportes, abraçadeiras, buchas parafusos etc. (podendo ser compartilhada com outros cabeamentos de telecomunicações);
- Todos os pontos deverão ser identificados através de etiquetas contendo informação: identificação do quadro / bloco / porta;
- Fica sob responsabilidade da contratada a instalação e fornecimento dos materiais utilizados juntamente com os serviços prestados, isentando a contratante da aquisição ou ônus de possíveis materiais/serviços necessários.

Pontos de link Fibra Óptica (20 pontos):

- Deverão ser instalados conforme normas técnicas pertinentes atualizadas;
- Distancia máxima entre DIO 20 metros;
- Deverão ser fornecidos todos os materiais necessários para a instalação, tais como; cabos, cordões, DIO, etiquetas de identificação, etc.;
- Deverão ser fornecidos todos materiais de infraestrutura, tais como conduítes, eletrodutos, canaletas, eletrocalhas, suportes, abraçadeiras, buchas parafusos etc. (podendo ser compartilhada com outros cabeamentos de telecomunicações);
- Todos os pontos deverão ser identificados através de etiquetas contendo a seguinte informação: identificação Rack, DIO, porta;
- Fica sob responsabilidade da contratada a instalação e fornecimento dos materiais utilizados juntamente com os serviços prestados, isentando a contratante da aquisição ou ônus de possíveis materiais/serviços necessários.

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página 17 de 47





1.2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Realização de visitação técnica in loco a ser acompanhado por um funcionário designado pela administração;
- Inspecionar In loco todas as áreas abrangidas pela Rede de Dados, para elaboração do orçamento.

Discriminar no orçamento os seguintes itens por Local 01 e Local 02, e manutenção preventiva e corretiva continuada pertencentes:

Local 01: Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309 – Jd. Prof. Benoá – Santana de Parnaíba / SP:

a)	material	em a	eral por	item (planilha	orçamentária):
-	matorial	0111 9	orar por		piailiiia	or yarrior itaria	٠.

h)	valor	da	Mão	de	obra
~	vaioi	uu	IVIGO	u	opia.

Valor Global	(a+b): R\$ _		

Local 02: Largo da Matriz, nº 63 – Centro Histórico – Santana de Parnaíba/SP.

- c) material em geral por item (planilha orçamentária);
- d) valor da Mão de obra.

Valor Global	c+d): R\$	

Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos Locais 1 e 2: R\$

VALOR GLOBAL GERAL: (soma Local 1 + Local 2 + Manutenção preventiva e continuada):

P¢	1	
ľΨ		•

Obs: As especificações acima poderão variar para características similares de igual ou qualidade superior, desde que não comprometam na execução dos serviços constantes no objeto deste pedido de orçamento.

- 2. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
 - 2.1. Implantação Serviços de instalação da Rede de Dados no Local 1 e Local 2:

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página 18 de 47





O pagamento será efetuado em *até 30(trinta) dias* após a entrega total da instalação da rede de dados <u>nas duas localidades</u>, *após a entrega* <u>de relatório</u> devidamente aprovados pelo Fiscal do contrato e Gestão de Contratos.

2.2. Serviços Continuados de manutenção preventiva e corretiva nos Locais 1 e Local 2:

O pagamento será em <u>parcelas mensais, fixas</u> em até 12(doze) parcelas iguais a contar da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço (O.S.), conforme previsto no item 5 deste edital.

3. VISITA TÉCNICA

- 3.1 A empresa interessada deverá realizar visita técnica com prévio agendamento junto ao departamento de suprimentos da Câmara através do e-mail: licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br que providenciará junto ao setor competente data e horário para realização da visitação, ou através dos Tel. (11) 4154-8600 junto ao Departamento de Suprimentos e Gestão.
- **3.2** No ato da visita técnica a CÂMARA, fornecerá o formulário "**Atestado de Visita Técnica**" <u>devidamente assinado pelo(a) funcionário(a)</u> <u>designado pela administração que tenha acompanhado a visitação técnica, a ser anexado ao</u> pedido de orçamento no ato da visitação in loco.

4. PRAZO DE ENTREGA:

- 4.1 O prazo para entrega para implantação será de <u>até 30 (trinta) dias</u> <u>úteis</u> a contar da data da formalização do pedido de compra, podendo ser prorrogado por igual período, se devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Câmara.
- **4.2** Este prazo poderá ser prorrogado mediante condições ou fatores imprevisíveis e involuntários, respeitados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes para ambas as partes.
- **4.3** Caso necessário e justificado, as prorrogações de prazos ou aditamentos deverão estar previstas na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, §1º, e seus respectivos incisos no que couber.

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página **19** de **47**





5. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

Local 01 - Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309 - Jd.Prof. Benoá - Santana de Parnaíba-SP - Nova sede da Câmara Municipal e;

Local 02 - Largo da Matriz, nº 63 - Centro Histórico - Santana de Parnaíba - SP.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 – O contrato terá <u>VIGÊNCIA de 12 (doze) meses</u>, contados da data de assinatura podendo ser prorrogado desde que em consenso entre as partes nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Departamento de T.I. Contato: James Koike Telefone 11–4154-8600

Emitido por:

Departamento de Suprimentos e Gestão

Elaborado por:

Departamento de Tecnologia da Informação

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página 20 de 47





ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA CONVITE Nº 015/2023 PROCESSO Nº 099/2023

Encerramento: 27/11/2023 às 09:00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de rede de dados e respectivos cabeamentos e materiais afins nos novos endereços da Câmara Municipal, incluindo manutenção preventiva/corretiva continuada por 12(doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços propostos;
- **II)** Declaramos que os valores propostos são apresentados com seu final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.
- III) Estamos cientes do prazo máximo de execução dos serviços.
- **IV)** Estamos cientes que os pagamentos serão efetuados conforme previsão contida no Edital.

Dados da Empresa:

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página **21** de **47**





Razão Social/Nome:					
CNPJ:					
Endereço Completo:					
E-mail: Telefone: ()					
Nome do responsável:					
<u>Implantação</u>					
Local 01: Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309 – Jd. Prof. Benoá – Santa Parnaíba / SP:	na de				
a) material em geral por item (planilha orçamentária); R\$b) valor da Mão de obra. R\$					
Valor Global (a+b): R\$ Local 02: Largo da Matriz, nº 63 – Centro Histórico – Santana de Parnaíb c) material em geral por item (planilha orçamentária); R\$ d) valor da Mão de obra. R\$					
Valor Global (c+d): R\$ Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos Loc e 2: R\$ VALOR GLOBAL GERAL: (soma implantação Local 1 + implantação Loc					
Manutenção preventiva e continuada Local 1 e Local 2):					
R\$().					
Validade da proposta: dias (não inferior a 60 Dias).					
Localidade/ DATA:/					
Representante legal da empresa:					
·					
assinatura carimbo CNPJ					

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página 22 de 47





ANEXO III

Observações: Esta declaração deverá ser em <u>papel timbrado que identifique a licitante</u> e emitida pela mesma.

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref: CONVITE nº 015/2023

Processo Administrativo nº 099/2023

A empresa	, com se	de na			,
C.N.P.J. nº		representad			
,	CREDE	NCIA	o(a)		Sr.(a)
	(CARGO),	portador(a)	do	R.G.	nº
e C.P.F. nº		,	para	repres	sentá-la
perante a Câmara Municipal de San	itana de Parn	aíba, na CC	NVITE	nº 01	15/2023
originado do Processo Administrati	ivo nº 099/20	023 , podendo	pratio	car too	dos os
atos inerentes ao certame, inclusive i	interpor e des	sistir de recurs	os em	todas a	ıs fases
licitatórias e assinar o termo de contra	ito.				
(Localidade/Data)					
NOME COMPLETO					
ASSINATURA					
R.G					
CARGO/FUNÇÃO					

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página 23 de 47





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP)

A empresa/p	essoa física			(nome	e comple	eto). ins	scrita no	CNPJ/CF	'F n°
	Declara	sob	as	penas	da	lei,	que	trata	de
			(Micr	ro Empresa	a ou En	npresa	de Pequ	eno Porte	e, de
acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 e dezembro de 2006, com relação ao processo licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.									
		(L	ocal e	Data)					
	(Ass	sinatura	, Nome	e RG do [Declarar	nte)			
Observação empresa pro		•			•	•			

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página 24 de 47





ANEXO V (modelo)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

		(empresa),inscrita
no CNPJ nº	,	por intermédio de seu
representante	legal	o(a)
Sr(a)		portador(a)
da Carteira de Identidade	n°	e do
CPF n°	,	DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art.	27 da Lei nº 8.666, de 21 de juni	ho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outu	ubro de 1999, que <u>encontra-se ei</u>	m situação regular perante
<u>o Ministério do Trabalho,</u> no	o que se refere à observância do	disposto no inciso XXXIII,
do artigo 7°, da Constituiçã	ão Federal e que não emprega r	menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso	ou insalubre e não emprega mend	or de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor,	a partir de quatorze anos, na con	ndição de aprendiz ().
	Local e data	
	Assinatura e carimbo	
	(representante legal)	

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página 25 de 47





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Ref. Convite N°. 015/2023 Processo Administrativo n° 099/2023

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal **nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao <u>Convite nº 015/2023</u>, <u>Processo Administrativo</u> **nº 099/2023**, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

DAS PARTES

São Partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos do inciso II, do artigo 23, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta no **Convite nº 015/2023**, **Processo Administrativo nº 099/2023** com deliberação deferida no mesmo processado:

De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada CON CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA , com sede na R nº. 231 – Jardim São Luís, Santana de Parnaíba, Estado de São Pau CNPJ-MF sob o nº 59.043.513/0001-22, neste ato representada por s Vereador	tua Porto Rico, ulo, inscrita no
De outro lado a Empresa Inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº	,com sede à , neste
ato representada por, portador da Cédula de	
nº, devidamente inscrito no nº . doravante denominada	
nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA , têm, entre si, justo e convencionado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:	
CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL	

- 1. O presente **CONTRATO** tem como Objeto à contratação de empresa especializada para instalação de rede de dados e respectivos cabeamentos e materiais afins nos novos endereços da câmara municipal, incluindo manutenção preventiva/corretiva continuada por 12(doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I termo de referência do Edital.
 - **1.1-** O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página **26** de **47**





CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.- Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária da **Codificação**: 01.02.00-3.3.90.40-01.031.0003.2003 **Denominação**: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, constante do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **3. -** A prestação dos serviços terá início em até **5 (cinco)** dias úteis a partir da data de assinatura do termo de contrato mediante a emissão da **Ordem de Serviço (O.S.**) a ser emitido pela Presidência e conforme especificado no Anexo I Termo de Referência e demais condições do Edital.
 - **3.1** O prazo disposto no item anterior poderá ser prorrogado por uma única oportunidade e por até igual período desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes para ambas as partes.
 - **3.2 -** Os serviços deverão ser executados conforme previsão contida no Anexo I Termo de Referência do Edital.
 - **3.3** Em caso de descumprimento do prazo sem justificativa pela CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas neste edital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA DO REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **4.** A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos no Termo de Referência Anexo I do Edital, na proposta apresentada prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes no instrumento convocatório, sob regime de execução indireta, empreitada por **menor preço global,** conforme previsto no artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei 8.666/93, sendo remunerada conforme condições das cláusulas e disposições contidas no edital;
 - 4.1 As atividades inerentes à execução do objeto deverão ser efetuadas mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara e poderão ocorrer em dias e horários que sejam mais convenientes para ambas as partes em comum acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.
 - 4.2 -Os serviços objeto desta licitação deverão ser fiscalizados pelo Departamento de Tecnologia da Informação com apoio da Divisão de Gestão de Contratos conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página 27 de 47





- **4.3** O prazo para atendimento em casos de **urgência será de até 2(duas) horas** a contar do acionamento do serviço emergencial pelo Departamento de T.I. da CÂMARA.
- **4.4** A Contratante se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa avaliação dos serviços prestados pelo Departamento de Tecnologia da Informação, pela Divisão de Gestão de Contrato e demais Departamentos envolvidos nas atividades, avaliação esta que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, quanto à boa qualidade dos serviços relacionados no Anexo I do Edital.
- **4.5** Qualquer modificação de valor inicial ou prazos, só será admissível nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e mediante consenso entre as partes contratante e contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes para ambas as partes.
- **4.6** Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.
- **4.7** Caberá à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar, através de Departamento de Tecnologia da Informação, na execução dos serviços contratados, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 67, § 1º, e § 2º.
- **4.8** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para acompanhar os trabalhos na execução do contrato devendo estar disponível durante todas as atividades de instalação, migração e outros afins descritos no item 4.1.
- **4.9** Salvo em caso de dúvidas quanto ao correto cumprimento às especificações constantes no edital e seu Anexo I Termo de Referência, ou de ato normativo emitido por órgão oficial competente, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, art. 75.
- **4.10** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, art. 76.

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página 28 de 47





CLÁUSULA QUINTA VALOR CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5. – Os serviços efetivados serão pagos conforme disposições a seguir:
5.1. O valor do instrumento de contrato junto à licitante vencedora não será reajustado, ressalvados os casos previstos no item 1.1. e 4.5 do Edital.
5.2. O pagamento referente à implantação de serviços de instalação de rede de dados no Local 1 e Local 2, no valor de R\$ () será efetuado pelo Departamento de Finanças em parcela única em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura que comprove a execução dos serviços, juntamente com o relatório, após aprovação do Departamento Tecnologia da Informação e Gestor de Contratos bem como, as Certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 e alterações posteriores.
5.3. O pagamento referente à manutenção preventiva e corretiva continuada da rede de dados no Local 1 e Local 2, será efetuado à CONTRATADA em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ (
CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6. Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração da Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo Contratual.
6.1 Executar o objeto do contrato segundo as especificações da cláusula

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

processo licitatório e do contrato;

Página 29 de 47

primeira e Termo de Referência (Anexo I) do Edital, e demais exigências do





- **6.2** Compromete-se a tratar os dados pessoais envolvidos no estudo necessário à execução do Contrato, única e exclusivamente para cumprir a finalidade a que se destinam e em respeito a toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), comprometendo-se ainda, a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do contrato, sob pena de ressarcimento de perdas e danos;
- **6.3** Comparecer, sempre que solicitada, a sede da Câmara, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões;
- **6.4** Responder pela qualidade dos serviços, transporte e desembarque dos materiais e equipamentos inerentes à prestação do serviço, caso seja necessário, e no que couber, na sede da CONTRATANTE com segurança e perfeição no cumprimento do objeto e demais previstos neste edital;
- **6.5** Empregar mão de obra especializada, treinada e capacitada para execução dos serviços;
- **6.6** Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a partir da comunicação, a corrigir ou reparar e efetuar a substituição de equipamentos e acessórios ou serviço incompatível com o objeto contratado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em **até 24 (vinte e quatro) horas**, ou no menor tempo possível dentro da razoabilidade de tempo;
- **6.7** Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente a contratante ou a terceiros, no exercício de sua atividade;
- **6.8** Indenizar, no que couber, terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante o cumprimento do objeto, ou após o seu término;
- **6.9** Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página **30** de **47**





CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.** A faculdade outorgada à **CONTRATANTE** por intermédio do quanto vem disposto nos itens anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.
 - **7.1 -** Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste Edital de acordo com o estabelecido no item 5.
 - **7.2.** A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento dos serviços, por meio do Departamento de Tecnologia da Informação, da Gestora do contrato.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **8.** O presente contrato terá **VIGÊNCIA** de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que em consenso entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, nos termos do art. 57, incisos II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - **8.1** A contratada deverá manter disponível com o responsável/supervisor, relação dos membros da equipe a quem a Contratante possa dirigir-se quando necessário for durante a vigência do contrato;

CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **9.-** O objeto mencionado na cláusula primeira, a disponibilização de mão de obra e as despesas com locomoções, estadia, alimentação e demais necessidades para a execução dos serviços do presente termo de contrato estarão a cargo da **CONTRATADA**.
 - **9.1 -** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**, a teor do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **10**. Os direitos e obrigações deste contrato não poderão ser cedidos ou transferidos pela **CONTRATADA** sem prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**.
 - **10.1 -** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página **31** de **47**





- **10.2** A Contratada se compromete a manter uma garantia sobre os serviços aplicados no cumprimento do objeto pelo prazo de até 1 ano a contar da data de assinatura do termo de contrato se e quando houver pertinência de acordo com a legislação vigente;
- **10.3** A Contratada se compromete a manter toda documentação de habilitação em ordem durante a vigência do contrato devidamente atualizadas e disponibilizá-las quando solicitado pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **11.** Aplica-se a este Contrato as hipóteses de rescisão previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - **11.1** Além das hipóteses consubstanciadas no item 11, fica ainda facultado às partes contratantes, a rescisão amigável do presente instrumento, independentemente de aplicação de qualquer sanção ou penalidade, nos termos do artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

12. - Incidindo a CONTRATADA em qualquer dos motivos especificados nos Incisos I a XI do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcará ela com uma multa equivalente ao valor restante do contrato, bem como responderá pelas perdas e danos porventura causados à Câmara ou Munícipes, sem prejuízo da faculdade outorgada à Câmara de, a seu critério, considerar rescindido este instrumento e aplicar as penalidades neste contrato avençadas. O valor apurado a título de multa, se não liquidado na época da infração, será atualizado monetariamente desde então pela variação do IGPM/FGV, até o efeito pagamento, acrescidos de juros de 12% a /a (doze por cento ao ano).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a rescisão do Contrato em razão do quanto e exposto no Caput desta cláusula, ficará facultado a **CONTRATANTE**, declarar à **CONTRATADA** impedida de contratar ou participar de outras Licitações promovidas por ela, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades pactuadas neste Instrumento e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de a rescisão contratual decorrer de qualquer das razões previstas nos Incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que possa ser atribuída qualquer culpa à **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos sofridos e regularmente comprovados, bem como fará jus aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao ressarcimento da desmobilização de comum acordo estipulado.

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página **32** de **47**





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS MULTAS

- **13.** Os valores das multas, indenizações e demais importâncias distintas do preço, obtidas em conformidade com este contrato, sem prejuízo da incidência dos juros, perdas e danos estipulados serão atualizados por intermédio, preferencialmente, dos seguintes índices:
 - a) Fator de correção legalmente fixado:
 - IGPM.
 - Outro que venha em substituição por força de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO VÍNCULO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14. - O Contrato vincula-se ao ato convocatório relativo ao processo licitatório mencionado no preâmbulo deste Instrumento e à Proposta da **CONTRATADA** aceita no ato da sessão de abertura dos envelopes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **15.** A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, na execução dos serviços, não respondendo a Câmara do Município de Santana de Parnaíba, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.
 - **15.1** Serão também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.
 - **15.2** Quaisquer outros esclarecimentos necessários a respeito deste CONTRATO poderão ser obtidos pessoalmente em dias úteis, no horário comercial junto à Gestão de Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

16. - A omissão de qualquer das partes quanto ao exercício de quaisquer prerrogativas previstas na Lei ou neste Instrumento será entendida como mera tolerância, não caracterizando novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17. - Aplica-se ao presente Instrumento e, principalmente, aos casos omissos, o quanto vem consubstanciado na **Lei nº 8.666/93** de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, supletivamente, as regras de direito privado.

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página **33** de **47**





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

18. - Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, as partes elegem como competente o *Foro da Comarca de Santana de Parnaíba*, a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em **02** (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Santana de Parnaíba, xx de xxxxxx de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA NOME DA AUTORIDADE SUPERIOR CARGO/FUNÇÃO CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO
CONTRATADA

Testemunhas :		
1	2	
RG:	RG:	

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página 34 de 47





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(deverá ser preenchido em papel timbrado da licitante)

Ref.: Edital de Convite Nº 015/2023 - Processo Nº 099/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de rede de dados e respectivos cabeamentos e materiais afins nos novos endereços da câmara municipal, incluindo manutenção preventiva/corretiva continuada por 12(doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ......., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, declara expressamente que se submete às condições estabelecidas no Edital de Convite em pauta e nos respectivos anexos.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Santana de Parnaíba. de

de 2023

(carimbo, nome, cargo e assinatura do representante legal) (carteira de identidade, número e órgão emissor)





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(deverá ser preenchido em papel timbrado da licitante)

Ref.: Edital de Convite Nº 015/2023 - Processo Nº 099/2023

Pela presente, declaro(amos) que a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para instalação de rede de dados e respectivos cabeamentos e materiais afins nos novos endereços da câmara municipal, incluindo manutenção preventiva/corretiva continuada por 12(doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I - termo de referência deste Edital., conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste edital

Local e Data

(carimbo, nome, cargo e assinatura do representante legal) (carteira de identidade, número e órgão emissor)

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página 36 de 47





ANEXO IX

DADOS CADASTRAIS DA LICITANTE.

Razão Social:
Nº de inscrição no CNPJ/MF:
Logradouro: Endereço, nº, Bairro, Município, Estado, CEP, Telefone, e-
mail comercial;
Nome completo do Proprietário, ou Sócio-Proprietário para lavratura e
assinatura do contrato;
Data de Nascimento;
Nº do Documento de Identidade (RG);
Nº Inscrição no CPF;
Endereço Residencial;
e-mail pessoal;
Telefone Residencial;
Banco no;
Agência e dígito;
Conta Corrente jurídica da empresa: nº e dígito.

Obs.: Caso este anexo não seja apresentado pela licitante dentro do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, a Comissão de Licitação por meio de sua presidente poderá solicitar que seja preenchido manuscrito pelo representante legal presente à sessão.





Fls.01/02

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

1ª Via – Da Proponente

Atestamos para fins de participação da **CONVITE** nº 015/2023, **Processo Administrativo** nº 099/2023 conforme disposição contida no item 13, alínea "J" do edital, que a empresa abaixo identificada através de seu (representante legal ou preposto devidamente indicado), declara que visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para prestação de serviços contidos no item 1 – Objeto do presente Edital.

	Santana de Parnaiba, de
EMPRESA: _	
	TANTE:(nome por extenso legível)
RG:	(nome por extenso legível)
P/CÂMARA - RES	SPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA VISITA TÉCNICA: Departamento de Tecnologia da Informação
Nome:	(nome por extenso legível)
Cargo/Fund	ção:
Nº Prontuá	rio:
ASSINATUI	RA:

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página 38 de 47





Fls.02/02

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

2ª Via - Da Comissão

Atestamos para fins de participação da **CONVITE** nº 015/2023, **Processo Administrativo** nº 099/2023 conforme disposição contida no item 13, alínea "J" do edital, que a empresa abaixo identificada através de seu (representante legal ou preposto devidamente indicado), declara que visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para prestação de serviços contidos no item 1 – Objeto do presente Edital.

	Santana de Parnalba, de	2023.
EMPRESA: _		
	ANTE:(nome por extenso legível)	
RG:	(nome por extenso legível)	
ASSINATURA: _		
P/CÂMARA - RES	PONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA VISITA TÉCNIO Departamento de Tecnologia da Informação	CA:
Nome:	(nome por extenso legível)	
Cargo/Funç	ção:	
Nº Prontuár	io:	
ASSINATUE	2 Δ·	

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página 39 de 47





ANEXO XI

RECIBO DE EDITAL

Recebemos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, por meio da Comissão de Licitações o EDITAL referente ao Convite nº 015/2023 originada pelo Processo Administrativo nº 099/2023, para apresentar proposta referente à contratação de empresa especializada para instalação de rede de dados e respectivos cabeamentos e materiais afins nos novos endereços da câmara municipal, incluindo manutenção preventiva/corretiva continuada por 12(doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I - termo de referência deste Edital: Anexo I -Termo de Referência; Anexo II - Modelo de proposta de preços; Anexo III - Modelo Carta de Credenciamento; Anexo IV - Modelo de Declaração de E.P.P. ou M.E; Anexo V – Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho; Anexo VI – Minuta Contrato; Anexo VII - Modelo de declaração de concordância aos termos do edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; Anexo VIII Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; IX -Dados cadastrais da licitante; Anexo X - Atestado de Visita Técnica; Anexo XI -Modelo de Recibo do Edital; Anexo XII - AP-01 - Modelo de Termo de Ciência e Notificação – Atos de Pessoal; **Anexo XIII** - LC-01 - Modelo de Termo de Ciência e Notificação - Contratos; **Anexo XIV** - Declaração de documentos a disposição do TCE-SP; Anexo XV - PC-02 - Cadastro do Responsável e Anexo XVI - Ordem de Serviço.

Em, <i>Data:</i> /	
EMPRESA:	
CNPJ:	
Nome do representante legal:	
(POR EXTENSO E LEGÍVEL)	
RG №:	
C.P.F./M.F. N°:	
TELEFONE:()	
ASSINATURA:(Representante Legal)	

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página **40** de **47**





ANEXO XII

(o presente termo será emitido no ato da assinatura do CONTRATO junto a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

ANEXO AP-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATOS DE PESSOAL) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

ÓRGÃO OU ENTIDADE:	_	
PROCESSO № (DE ORIGEM):		

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- **e)** as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página **41** de **47**





2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:	
AUTORIDADE MÁXIMA	DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RESPONSÁVEL PELO	ATO:
Nome:	cargo:
CPF:	
Assinatura:	
INTERESSADO(A):	
Nome: Cargo (se for o caso): CPF:	
Assinatura:	





Página 43 de 47

ANEXO XIII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

	NTRATADO:		
CONTRATO N° (DE ORIGEM):			
OB.	OBJETO:		
	o presente TERMO, nós, abaixo identificados:		
1.	Estamos CIENTES de que:		
a)	o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;		
b)	poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;		
c)	além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;		
d) e)	as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.		
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:		
a)	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e		
b)	consequente publicação; Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.		
LOCAL e DATA:			
Nor Car	TORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE; ne: go:		

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023





RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
<u>DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</u>
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ODDENIADOD DE DECRESA DA CONTRATANTE
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF: Assinatura:
Assiriatura.
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página 44 de 47





ANEXO XIV

ANEXO LC- 02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

(o termo será emitido no ato da assinatura do CONTRATO junto a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: OBJETO: VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página **45** de **47**





ANEXO XV

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
- 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..
- 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento





ANEXO XVI

ORDEM DE SERVIÇO Nº xxx/2023

Ref. Contrato nº xxx/2023 Processo Administrativo nº 099/2023

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Determinar, à empresa contratada, o início dos serviços contratados através do contrato em referência e conforme prazos e condições dispostos no item 3 e subitens do referido contrato

Santana de Parnaíba, XX de XXXX de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA VICENTE AUGUSTO DA COSTA PRESIDENTE

Declaro que nesta data, tomei ciência e autorizado a dar início à execução do objeto contratado, conforme o Anexo I – Termo de Referência e demais exigências contidas no Edital nos prédios da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, sito à Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309 - Jd. Prof. Benoá - Santana de Parnaíba-SP e no Largo da Matriz, nº 63 – Centro Histórico – Santana de Parnaíba-SP.

NOME:		
	(por extenso e legível)	_
ASSINATU	RA:	
RG:		_
CPF/MF nº:	·	_

Edital Convite nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 099/2023

Página 47 de 47